



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 84/2026/REI/IFTO, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA VOLTADOS A
PRODUTOS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS DO MESTRADO
PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E DO
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL - PAP/APL
2026/2027

SELEÇÃO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES DO DO MESTRADO
PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E DO
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL -
2026/2027

A REITORA EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 1585/2026, de 22 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

1. DO EDITAL

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPós) tem como finalidade conceder bolsas de auxílio financeiro a estudantes e docentes para apoio a projetos de pesquisa aplicada voltados a produtos educacionais e tecnológicos do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica do IFTO (ProfEpt) e do Mestrado Profissional em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA);

1.2. O presente Edital segue diretrizes definidas pela instituição e pelos órgãos de apoio, quais sejam:

a) Portaria normativa nº 512, de 13 de junho de 2022, que regulamenta o disposto no parágrafo 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

b) Regulamento das Atividades de Pesquisa do IFTO, aprovado pela Resolução nº 6/2019/CONSUP/IFTO, de 27 de fevereiro de 2019;

c) Regulamento do Programa de Apoio à Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (PAP/IFTO), aprovado pela Resolução nº 16/2012/CONSUP/IFTO, de 5 de março de 2012, e alterado pela Resolução nº 74/2017/CONSUP/IFTO, de 11 de dezembro de 2017, e alterado pela Resolução nº 6/2019/CONSUP/IFTO, de 27 de fevereiro de

2019; e

e) Regulamento de Bolsas de Pós-graduação do IFTO, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 178, DE 1º de dezembro de 2022.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Selecionar propostas para concessão de bolsa e auxílio financeiro a docentes e estudantes, para desenvolvimento de Projetos de Pesquisa Aplicada voltados a Produtos Educacionais e Tecnológicos do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica do IFTO (ProfEpt) e do Mestrado Profissional em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA);

2.2. Possibilitar a geração e a transformação do conhecimento de forma a atender às necessidades e interesses do desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica;

2.3. Contribuir para a transformação e a consolidação do IFTO como centro de referência em pesquisa;

2.4. Estimular a produção de publicações relevantes e o desenvolvimento de produtos que resultem no registro de propriedade intelectual no âmbito do IFTO;

2.5. Apoiar a formação de recursos humanos qualificados em nível de pós-graduação;

2.6. Fortalecer os programas de pós-graduação do IFTO, primando pela permanência dos estudantes e a conclusão dos seus respectivos cursos;

2.7. Contribuir com a permanência e o êxito do estudante de pós-graduação na instituição, por meio da concessão de bolsas de auxílio financeiro; e

2.8. Ampliar as atividades de ensino, pesquisa e inovação realizadas pelo estudante contemplado, de modo que seja elevada sua produção acadêmica e intelectual.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos da equipe:

a) ser formada por, no mínimo, dois membros, dos quais um(a) professor(a) doutor(a) proponente do projeto e um(a) estudante bolsista do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica ou do Mestrado Profissional em Engenharia Civil e Ambiental, e, no máximo, por quatro membros;

b) todos os membros devem possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

c) todos os membros devem possuir, comprovadamente, disponibilidade de carga horária compatível para atuar no projeto.

3.2. São requisitos do(a) proponente:

a) ser docente doutor(a) do IFTO e do quadro do Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica ou do Mestrado Profissional em Engenharia Civil e Ambiental, em exercício;

b) dispor de carga horária de, no mínimo, dez horas semanais para a coordenação do projeto durante o período estabelecido no cronograma de trabalho;

- c) não se encontrar inadimplente ou com pendências com os programas geridos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROPI;
- d) não ocupar cargo de direção, CD1 ou CD2, na instituição, ou cargos similares em outros órgãos da administração pública;
- e) se a nomeação se der em data posterior ao início da percepção da bolsa, o disposto acima não se aplica até o término do projeto ou programa.

3.3. São requisitos do(a) estudante bolsista:

- a) estar matriculado(a) regularmente no Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica ou do Mestrado Profissional em Engenharia Civil e Ambiental e ter condições de completar o período de vigência da bolsa como estudante regular, sendo vedada a participação na condição de aluno especial ou de aluno não regular;
- b) dispor de carga horária de, no mínimo, oito horas semanais para atividade de pesquisa e o desenvolvimento do projeto durante o período estabelecido no cronograma de trabalho (Objetivos Específicos);
- c) ser incluído entre os membros da equipe do projeto no sistema de submissão (SUAP);
- d) ter as suas responsabilidades/atribuições junto ao projeto claramente descritas na aba objetivos específicos do sistema de submissão (SUAP).

3.4. São requisitos da proposta de Pesquisa Aplicada:

- a) atender aos objetivos definidos no item 2 deste Edital;
- b) atender aos requisitos de formação da equipe definidos no item 3.1 deste Edital;
- c) atender às instruções para inscrição e submissão da proposta definidos no item 7 deste Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

4.1. São obrigações do Coordenador do Projeto:

- 4.1.1. assegurar o alcance dos resultados do projeto de pesquisa de acordo com os objetivos e metas aprovados;
- 4.1.2. comunicar ao NIT/DIEM as invenções, os modelos de utilidade, programas de computador, cultivares e demais propriedades intelectuais desenvolvidas no curso do projeto antes de serem encaminhadas para a publicação.
- 4.1.3. divulgar resultados da pesquisa em evento científico do IFTO e/ou submetê-los a periódicos classificados no sistema Qualis-Capes após parecer do NIT/DIEM e apenas caso o parecer seja favorável à publicação;
- 4.1.4. adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal necessárias para a execução das atividades;
- 4.1.5. manter currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.1.6. enviar os relatórios parcial e final do projeto (Anexo I), de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho (aba "Metas/Objetivos Específicos"), via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, sob

pena de interrupção do pagamento da bolsa:

a) registrar no SUAP as atividades executadas e respectivas comprovações em até cinco dias úteis após o término do prazo da sua realização;

b) são consideradas comprovações fotos e imagens de experimentos, imagens de protótipos, esquemas, entrevistas e demais formas de registro adequadas à respectiva atividade registrada no SUAP.

4.1.7. não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de auxílio e/ou incentivo financeiro de outras instituições de fomento, tanto no Brasil como no exterior;

4.1.8. supervisionar e direcionar as atividades executadas pelos membros da equipe;

4.1.9. prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos seus trabalhos do projeto sempre que solicitado e a qualquer tempo, pelo setor responsável pela pesquisa do *campus* e/ou pela PROPI;

4.1.10. zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins junto às instituições parceiras;

4.1.11. formalizar junto à PROPI toda e qualquer alteração no projeto aprovado, para análise e providências;

4.1.12. citar o IFTO como a agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto;

4.1.13. comunicar à PROPI o afastamento ou a perda do vínculo com o ProfEpt ou PPGECA, se for o caso, por qualquer motivo. O afastamento implicará a imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa e a prestação de contas e relatório das atividades do período correspondente de execução do plano de trabalho;

4.1.14. participar da capacitação sobre execução financeira e prestação de contas oferecida pela PROPI, sob pena de perda do auxílio financeiro do projeto aprovado.

4.2. São obrigações do estudante bolsista:

4.2.1. seguir as determinações do orientador no que tange ao cumprimento das atividades referentes ao projeto consignadas no plano de trabalho (objetivos específicos);

4.2.2. dedicar-se integralmente, conforme carga horária prevista no cronograma de trabalho, às atividades definidas;

4.2.3. incluir o nome do coordenador do projeto e citar o IFTO como agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto;

4.2.4. manter o currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

4.2.5. ter assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado;

4.2.6. ter bom desempenho acadêmico demonstrado pelo histórico escolar;

4.2.7. realizar as atividades definidas pelo orientador, sob pena de ser substituído ou ter o cancelamento de sua bolsa e/ou da execução do plano de trabalho;

4.2.8. enviar, em parceria com o orientador, os relatórios parcial e final (Anexo I) das atividades desenvolvidas, sob pena de ser substituído e/ou excluído do projeto;

4.2.9. formalizar o cancelamento da bolsa nos seguintes casos: vínculo empregatício, estágio remunerado, término do curso ou obtenção de bolsa de outras fontes;

4.2.10. elaborar relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição;

4.2.11. devolver à instituição pagadora da bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) da bolsa recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

4.2.12. resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.

4.3. São obrigações do participante (demais membros da equipe):

4.3.1. cumprir as atribuições definidas no plano de trabalho de acordo com cronograma estabelecido nas metas/objetivos específicos:

a) entregar os documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas ao coordenador, conforme datas previstas no cronograma de trabalho, sob pena de ser substituído e/ou excluído do projeto;

b) elaborar relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição.

4.3.2. dedicar-se, conforme carga horária prevista no cronograma de trabalho, às atividades definidas;

4.3.3. incluir o nome do coordenador do projeto e citar o IFTO como agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto;

4.3.4. manter o currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

4.3.5. resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.

5. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. São da competência e responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPI:

5.1.1. coordenar a pré-seleção dos projetos submetidos observando os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;

5.1.2. designar o Comitê *Ad hoc* responsável pela avaliação do mérito dos projetos;

5.1.3. apreciar os recursos interpostos contra os resultados da pré-seleção e parcial;

5.1.4. publicar os projetos aprovados que atenderam às exigências da fase de habilitação dos documentos, conforme item 9 deste Edital;

5.1.5. acompanhar e monitorar a execução dos projetos, via SUAP, pelo

menos, uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;

5.1.6. avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos planos de trabalho, com seus devidos registros;

5.1.7. monitorar e validar o gerenciamento dos gastos no plano de desembolso dos projetos de pesquisa, via SUAP, pelo menos, uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;

5.1.8. analisar, ao final da execução do projeto, o plano de desembolso, a prestação de contas e os documentos comprobatórios anexados no SUAP;

5.1.9. a aprovação das prestações de contas será feita por Comissão *ad hoc*.

5.1.10. atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação do relatório final.

5.1.11. Os projetos cujo relatório final receber parecer aprovado com ressalva terão **prazo máximo de trinta dias para as correções**.

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DA BOLSA

6.1. Serão selecionadas nove propostas financiadas com recursos fornecidos pelo IFTO, no valor global estimado de R\$ 119.610,00 (cento e dezenove mil seissentos e dez reais), fazendo jus aos seguintes benefícios:

a) na modalidade PIBPós Mestrado e PPGECA Mestrado, o valor do auxílio é de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) ao estudante, referentes à dedicação semanal de oito horas ao desenvolvimento do projeto, durante o período de seis meses.

b) o valor da bolsa do coordenador/professor será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao(à) professor(a) doutor(a), referentes à dedicação semanal de dez horas ao desenvolvimento do projeto, durante o período de sete meses.

c) cada projeto receberá auxílio financeiro no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), para auxílio à pesquisa, creditados ao proponente mediante cartão suprimimento a projetos para as despesas com material de consumo (natureza de despesa - 33.90.30-00) e outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (natureza de despesa - 33.90.39-00). As propostas que apresentem orçamento fora dos valores estipulados não serão homologadas.

6.2. A soma da remuneração, das retribuições e das bolsas recebidas pelos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional não poderá exceder o limite remuneratório constitucional do funcionalismo público federal. (§ 3º do art. 9º da Portaria normativa nº 512, de 13 de junho de 2022).

7. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. A submissão é de responsabilidade do professor proponente e ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio da inscrição nos termos deste Edital pelo Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP. O acesso ao SUAP deve ser pelo endereço eletrônico: <https://suap.iftto.edu.br/>, na opção “Submeter Projeto de Pesquisa”,

constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo no menu "Pesquisa", "Projetos", "Submeter projetos". Os campos a serem obrigatoriamente preenchidos são:

7.1.1. Unidade do proponente;

7.1.2. Título do projeto;

7.1.3. Na aba "Dados do Projeto": Período de execução 24/11/2026 a 24/6/2027); Área de Conhecimento; Grupo de Pesquisa; Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5);

7.1.4. na aba "Descrição do projeto": preenchimento dos campos (Resumo, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e Referências Bibliográficas). Assinalar a aceitação ao Termo de Compromisso;

7.1.5. Na aba "Equipe":

a) adicionar os membros da equipe, atendendo ao item 3.1: estudantes ou servidores e selecionar o tipo de vínculo, a carga horária, o nome do participante e a data de entrada no projeto;

b) o(s) membro(s) estudantes e/ou servidor(es), após ser(em) incluído(s) no projeto, devem aceitar o termo de compromisso, acessando o projeto no SUAP e clicando no botão "Aceitar Termo de Compromisso", disponível na coluna Opções.

7.1.6. na aba "Objetivos Específicos": apresentar cronograma de trabalho descrevendo data, as atividades, indicando o integrante da equipe que executará a atividade e indicando o coordenador como responsável;

a) cadastrar as atividades, definir o período da sua realização, designar entre os participantes as atividades que lhes competem considerando as habilidades e carga horária de dedicação ao projeto;

b) em todas as atividades o coordenador deverá ser o responsável;

c) é obrigatório o registro de atividades para todos os participantes do projeto para que o SUAP possa gerar o plano de trabalho individual para fins de acompanhamento das atividades e de certificação;

d) o período de realização de cada atividade não poderá exceder a um mês. Caso haja atividades que excedam esse período, deverão ser divididas em duas ou mais atividades para o acompanhamento mensal do projeto;

e) cadastrar uma atividade nominada "Envio de relatório parcial" com período de realização a critério do proponente, e outra atividade nominada "Envio do relatório final" observando o cronograma do Quadro 2;

f) cadastrar obrigatoriamente uma atividade específica com o propósito de registrar junto à DIEM - Diretoria de Inovação e Empreendedorismo a propriedade intelectual gerada.

7.1.7. na aba "Plano de Aplicação": apresentar a memória de cálculo do auxílio financeiro, da bolsa paga ao estudante e da bolsa paga ao(a) professor(a) com a quantidade e valor unitário em conformidade com o estabelecido no item 6.1;

7.1.8. na aba "Plano de Desembolso": apresentar os desembolsos dos

9. DA HABILITAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

9.1. Após a publicação do resultado final, o coordenador do projeto deverá enviar pelo SUAP, através da aba "Equipe"→"Gerenciar Anexos", da linha do coordenador do projeto, os seguintes documentos de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 2: Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador, sob pena de eliminação:

- a) declaração de disponibilidade de carga horária de dez horas do coordenador do projeto assinada pela chefia imediata (Anexo II);
- b) comprovante de disponibilidade de carga horária do estudante (Anexo II);
- c) dados bancários para recebimento das bolsas do coordenador e do estudante (Anexo III).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A submissão no âmbito deste Edital supõe:

- a) que o proponente possui conhecimento de todas as disposições contidas neste Edital e as aceita;
- b) que o proponente possui capacidade técnica na área específica do projeto.

10.2 O resultado da pré-seleção e os resultados parcial e final serão divulgados no site do IFTO, no endereço eletrônico: <http://www.ifto.edu.br/>, e/ou pelo SUAP, no endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>.

10.3 Os recursos contra o Edital deverão ser encaminhados para o e-mail pesquisa@ifto.edu.br.

10.4 Os recursos contra o resultado da pré-seleção e o resultado parcial deverão ser interpostos pelo SUAP, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 1: Cronograma do processo de seleção, no menu "Pesquisa"→ "Projetos"→ "Meus projetos", acesse o projeto e clique em "Interpor Recurso".

10.5 Não caberá recurso por eventuais inconsistências na pontuação atribuída ao currículo do proponente após o envio da proposta.

10.6 Não caberá recurso quanto à avaliação do mérito.

10.7 Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

- a) cometer ato ilícito;
- b) praticar plágio ou autoplágio do todo ou de parte do projeto;
- c) atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFTO.

10.8 São de inteira responsabilidade do proponente:

- a) as informações prestadas para a submissão do projeto;
- b) tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste Edital.

10.9 A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito a alguma indenização, de qualquer natureza.

10.10.Os recursos financeiros previstos neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido a contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

10.11.Em caso de dúvidas, o interessado deve comunicar-se pelo e-mail pesquisa@ifto.edu.br.

10.12.Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

10.13.Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Relatório do Projeto de Pesquisa;
- b) ANEXO II - Declaração de disponibilidade de carga horária;
- c) ANEXO III - Dados bancários para recebimento das bolsas.

Quadro 1: Cronograma do processo de seleção

Atividade	Data/prazo
Período de Submissão das propostas	25 a 30/09/2026
Interposição de recurso contra o edital	1º/10/2026
Pré-seleção	6 a 8/10/2026
Interposição de recurso ao resultado da pré-seleção	9/10/2026
Período de Seleção	13/10/2026 a 14/10/2026
Publicação do Resultado Parcial	23/10/2026
Interposição de Recurso ao Resultado Parcial	26/10/2026
Resultado Final	27/10/2026
Interposição de Recurso ao Resultado Final	28/10/2026
Análise dos recursos ao Resultado Final	29/10/2026
Resultado do recurso e Resultado Final da seleção	30/10/2026
Período de execução dos projetos aprovados	24/11/2026 a 24/6/2027

Quadro 2: Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador

Tipo	Data/prazo destinação
Envio de comprovação de disponibilidade de carga horária	até 5/11/2026
Permissões e autorizações de caráter ético e legal para cada plano de trabalho	6/2/2027
Envio do Relatório Parcial (Anexo I)	Conforme cronograma de trabalho
Envio do Relatório Final (Anexo I)	28/6/2027

Quadro 3: Dos auxílios financeiros

Tipo	Data/prazo destinação
Bolsa	Até o décimo quinto dia do mês subsequente mediante o registro das atividades

Quadro 4 - Critérios de pontuação da produção acadêmica do Proponente nos últimos três anos, incluindo o ano vigente até a data da submissão da proposta (2023 até a data da submissão da proposta)

Títulos decorrentes de atividade didática	Peso
1.04 - Orientação de Dissertações de Mestrado:	5
1.05 - Orientações de Teses de Doutorado:	10
1.06 - Projetos de Pesquisa Concluídos no IFTO sob a sua coordenação:	5
1.08 - Participação em Banca de Mestrado:	5
1.09 - Participação em Banca de Doutorado:	10
Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas	
2.01 - Publicação de livro com ISBN:	5
2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN:	3
2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2):	10
2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2):	8
2.05 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5):	7
2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C):	3
2.09 - Registro de Propriedade Industrial no INPI:	10

Quadro 5 - Critérios de pontuação do mérito do projeto de pesquisa.

Mérito Científico da Proposta	Descrição do mérito	Pontuação Máxima
I - originalidade	- Originalidade é a qualidade do que é diferente ou novo. - A contribuição ao estado da arte está relacionada à produção de novos conhecimentos e aos avanços propostos e/ou alcançados em termos científicos e/ou tecnológicos.	0 a 5 pontos
II - Aplicabilidade e Abrangência	- Aplicabilidade é a característica do que se consegue aplicar, empregar, colocar em prática, ocasionar um efeito. - Abrangência representa a extensão do campo de ação em que o produto ou técnica é aplicável, em termos de setor econômico, segmento ou classe de consumo, número de consumidores ou potenciais usuários.	0 a 5 pontos

III Relevância	• A relevância pondera a importância dos resultados do projeto. • São julgadas as contribuições e impactos do projeto em termos econômicos, tecnológicos, científicos e socioambientais, incluindo todos os seus resultados. • Contribuições e impactos econômicos dizem respeito a ganhos com redução de custos, aumento da eficiência, melhoria da qualidade, oferta de novos serviços.	0 a 5 pontos
IV - Aspectos metodológicos	• Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados. • Clareza e propriedade no uso da linguagem.	0 a 5 pontos
V - Exequibilidade	• Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade. • Adequação e compatibilidade do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas. • Cronograma de trabalho plausível e executável. • Metodologia de acompanhamento e avaliação durante a execução coerente com o projeto.	0 a 5 pontos
Pontuação Máxima		25 Pontos

ELZILENE BARBOSA RODRIGUES

Reitora em substituição do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Elzilene Barbosa Rodrigues, Reitora em Substituição**, em 23/09/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3334209** e o código CRC **E504E50A**.

Referência: Processo nº
23235.017934/2026-70

SEI nº 3334209